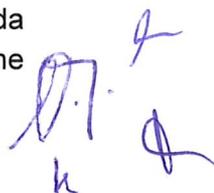


QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDACO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTO AO PLANO DE TRABALHO QUE REGE A PARCERIA:

O Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59, representada pela Secretaria Executiva doravante denominado, com sede na rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário Executivo do Município UBIRAJARA BENTO MARQUES, identidade no 10214037-3, Órgão emissor IFPRJ e Cadastro de Pessoa Física no. 036.855.477-55, e a Organização da Sociedade Civil **IDACO- Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária**, situada à Rua Visconde de Inhaúma número 134, Conjunto 527-529, Bairro Centro, Cidade Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o número 32.268.153/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Agostinho Guerreiro, residente e domiciliado à Avenida Atlântica número 792 APTO 701, CEP: 22.010-000 –Leme – Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade número 16712-D Órgão Expedidor SSP/RJ e CPF número 219.548.287-72, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO** para alteração do Plano de Trabalho desta parceria, com fundamento na Lei 13.019/2014 e suas alterações, considerando o processo administrativo nº. 180/1708/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a adaptação do Plano de Trabalho para adequação das atividades ao contexto da transição gradual para o novo normal, em decorrência da pandemia provocada pelo novo Coronavírus, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2018, relativo à Gestão Administrativa, Tecnológica e Educacional do Projeto da Plataforma Urbana Digital da Engenhoca, visando atender às demandas de adaptações administrativas e de gestão referentes à Plataforma Urbana Digital da Engenhoca, com fundamento no art. 55 da Lei 13.109/2014, para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme anexo único, que passar integrar presente termo.



CLÁUSULA SEGUNDA (Do Plano de Trabalho): - O presente Termo tem por finalidade a modificação do Plano de Trabalho, considerando a necessária adaptação das atividades em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus. As atividades passarão a vigorar de acordo com o Plano de Trabalho anexo, em atendimento ao Decreto nº 13.604/2020, que institui o Plano de Transição Gradual para o Novo Normal.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato permanecerão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020/2021, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3335039.00

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 10.01.04.122.0145.4191



PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor restante de R\$ 1.521.720,00 (um milhão, quinhentos e vinte um mil, setecentos e vinte reais reais), por meio de depósito na Conta Corrente nº1824-9 Agência 2915, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município, conforme o seguinte cronograma de desembolso, ajustado de acordo com as modificações propostas para as atividades em razão da pandemia:

4º TRIMESTRE ABRIL	5º TRIMESTRE JULHO	6º TRIMESTRE OUTUBRO
R\$ 821.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Termo de Colaboração): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.521.720,00 (um milhão, quinhentos e vinte um mil, setecentos e vinte reais reais) totalizando o termo de colaboração o valor de R\$ 8.581.182,08(oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos institucionais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, se for o caso.

Nº PROCESSO 150 / 1408 / 2017
DATA 04.09.17 FLS 3630
RUBRICA. 
Verônica Freyre
Ma. 42752
SETEC

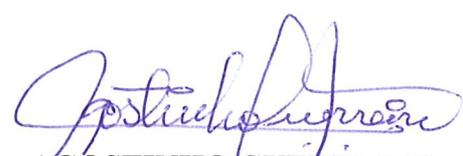
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 14 de abril de 2021.

PELO CONTRATANTE


UBIRAJARA BENTO MARQUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

PELA CONTRATADA


AGOSTINHO GUERREIRO
IDACO- INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E AÇÃO
COMUNITÁRIA, ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL


TESTEMUNHA

Amanda S. O. Pinheiro
Subsecretária Executiva
Matr. 1245422-0


TESTEMUNHA

Jean Charles Catalan
Coord. Executivo - IDACO